



PREFEITURA DE
SOBRAL

LEI Nº 2603 DE 13 DE MAIO DE 2025

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA (PCD)”, A SER
CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 03
DE DEZEMBRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sobral o “Dia Municipal da Pessoa com Deficiência (PCD)” que será celebrado anualmente todo dia 03 de dezembro.

Art. 2º Durante a semana instituída, o Poder Executivo poderá promover palestras, eventos, ações, campanhas educativas, homenagens, bem como, divulgação de forma ampla de materiais relacionados ao tema através dos mais variados meios de comunicação e mídia local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 13 DE MAIO DE 2025.

OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Sobral

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Procurador Geral do Município
OAB-CE 33.573



PREFEITURA DE
SOBRAL

SANÇÃO PREFEITAL N° 2574/2025

Ref. Projeto de Lei nº **053/2025**

Autoria: **Micheline Carneiro Ibiapina**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “Institui o “Dia Municipal da Pessoa com Deficiência (PCD)”, a ser celebrado anualmente no dia 03 de dezembro.” aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,
EM 13 DE MAIO DE 2025.**

OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Procurador Geral do Município
OAB-CE 33.573